



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORAS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento, tem-se, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, o seu Secretário **Dr. Alberto César da Silva Lopes**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 714.968.581-15 e registro Coren-DF nº 228653-ENF, e o sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede à SDS SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília - DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, a seguir simplesmente designado como **CONTRATANTE**, e a empresa **OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP**, com sede à SCLRN 706 Bloco A, Loja 12-A, Brasília-DF, CEP: 70740-511, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 72.578.586/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Edimar Botelho Santos**, CPF nº 309.888.021-04, segue designada como **CONTRATADA**, nos termos do Contrato nº 05/2019 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das impressoras pertencentes ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, celebrado entre as partes, datado de 10/01/2019, em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 214/2018, resolvem aditar o referido contrato, nos termos dos artigos 55 e 65 § 1º da Lei 8.666/93 e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das impressoras pertencentes ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a serem contados a partir de 10/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.006.005 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O Coren-DF pagará à contratada o valor mensal de R\$ 654,32 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), totalizando a quantia de R\$ 7.851,84 (sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato original, não atingidas pelas alterações introduzidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.



E por estarem de acordo com os termos deste contrato, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 08 de janeiro de 2021.

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente - Dr. Elissandro Noronha dos Santos

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Secretário - Dr. Alberto César da Silva Lopes

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureira - Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

Office Service Equipamentos e Serviços para Escritório Ltda. EPP
Representante da Contratada - Sr. Edimar Botelho Santos

TESTEMUNHAS:

NOME: Vera Lúcia Vieira
CPF: 309.922.491-04

NOME: Antônio Paschoi Junior
CPF: 482.068.691-91